

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSAta de Registro de Preços nº **2024/04298**Pregão Eletrônico nº **20240814**Processo nº **24001015/3352**

Aos **06** dias do mês de **Dezembro** de **2024**, na sede da **SECRETARIA DA SAUDE**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **20240814** do respectivo resultado homologado, publicado no **Portal de Compras do Governo do Estado em 06/12/2024**, do processo nº **24001015/3352**, que vai assinada pelo titular do(a) **SECRETARIA DA SAUDE**, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO - MEDICAMENTOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº **20240814** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **24001015/3352**.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico nº **20240814**

II- Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será **SECRETARIA DA SAUDE**.

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Seplag, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

Ata de Registro de Preços nº **2024/04298** Pregão Eletrônico nº **20240814** **SESA**

SECRETARIA DA SAUDE - CNPJ: 07.954.571/0001-04

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou instrumento equivalente ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A duração da contratação decorrente desta ata de registro de preços é de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. O instrumento equivalente de contrato deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata.

5.4. Na formalização do instrumento equivalente de contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de

Ata de Registro de Preços nº 2024/04298 Pregão Eletrônico nº 20240814 SESA

registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o instrumento equivalente de contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação..

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato ou instrumento equivalente.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

SECRETARIA DA SAUDE - CNPJ: 07.954.571/0001-04

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições, encontram-se definidas no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor do SRP: **SECRETARIA DA SAUDE**
Nome do Representante: **LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO**
Cargo: **SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**
CPF: **393.438.123-53**
RG: **8907002027028**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 20____

SECRETARIA DA SAUDE - CNPJ: 07.954.571/0001-04

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:2024/04298

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **SECRETARIA DA SAUDE**, e a empresa **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA**, cujos, preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20240814**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
3	1190073 - BUDESONIDA, 200MCG, CAPSULA DURA COM PO PARA INALACAO + INALADOR, 60 CAPSULAS, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs:.	BUSONID	810.320,00	0,5140	416.504,4800
5	430567 - FORMOTEROL FUMARATO DIHIDRATADO + BUDESONIDA, 12MCG + 400MCG, CAPSULA COM PO INALANTE + INALADOR OU DOSES EM DISPOSITIVO INALADOR COM 60 DOSES, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs:.	ALENIA	4.900.920,00	1,0835	5.310.146,8200

Empresa: **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA**CNPJ: **21.595.464/0001-68**

Nome e Assinatura do Representante: _____

CPF do Representante: _____

RG do Representante: _____

SECRETARIA DA SAUDE - CNPJ: 07.954.571/0001-04

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:2024/04298

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **SECRETARIA DA SAUDE**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, cujos, preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20240814**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
7	372803 - LEVOTIROXINA SODICA, 100MCG, COMPRIMIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs:.	MERCK	4.283.526,00	0,0760	325.547,9800

Empresa: **DROGAFONTE LTDA**CNPJ: **08.778.201/0001-26**

Nome e Assinatura do Representante: _____

CPF do Representante: _____

RG do Representante: _____

SECRETARIA DA SAUDE - CNPJ: 07.954.571/0001-04

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:2024/04298

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **SECRETARIA DA SAUDE**, e a empresa **HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujos, preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20240814**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
2	6277210 - BISACODIL, 5MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs:.	PLESONAX (BISACODIL) 5MG CX 20 COMP	79.900,00	0,1178	9.412,2200

Empresa: **HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **42.705.829/0001-30**

Nome e Assinatura do Representante: _____

CPF do Representante: _____

RG do Representante: _____

SECRETARIA DA SAUDE - CNPJ: 07.954.571/0001-04

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:2024/04298

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **SECRETARIA DA SAUDE**, e a empresa **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, cujos, preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20240814**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
6	1547909 - HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO SIMPLES OU REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs:.	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG COMP C/30	79.900,00	0,5827	46.557,7300

Empresa: **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ: **06.053.353/0001-36**

Nome e Assinatura do Representante: _____

CPF do Representante: _____

RG do Representante: _____

SECRETARIA DA SAUDE - CNPJ: 07.954.571/0001-04

ANEXO B - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº	SIGLA - NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO / TELEFONE
1	HGF - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	Rua Ávila Goulart, n 900 - Papicu, Fortaleza - CE, 60.175-295 / 8532655296
2	HCAS - HOSPITAL DR CARLOS ALBERTO STUDART GOMES - MESSEJANA	Avenida Frei Cirilo, n 3480 - Messejana, Fortaleza - CE, 60.840-285 / 8531014075
3	SRFOR - SAÚDE PRISIONAL - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA	/
4	HGCCO - HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS DE OLIVEIRA	Avenida Imperador, n 545 - Centro, Fortaleza - CE, 60.015-051 / 0853101534
5	HGPMJMA - HOSP.GERAL POLICIA MILITAR JOSE MARTINIANO DE ALENCAR-HGPM	Rua Princesa Isabel, n 1526 - Farias Brito, Fortaleza - CE, 60.015-061 / 8531014976
6	HIAS - HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN	Rua Tertuliano Sales, n 544 - Vila União, Fortaleza - CE, 60.410-794 / 8531014200
7	CEBIO - CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS DE RECURSOS BIOMÉDICOS	/
8	HSMM - HOSPITAL DE SAUDE MENTAL DE MESSEJANA	Rua Vicente Nobre de Macêdo, n s/n - Messejana, Fortaleza - CE, 60.841-110 / 8531014348
9	HSJDI - HOSPITAL SAO JOSE DE DOENCAS INFECCIOSAS	Rua Nestor Barbosa, n 315 - Amadeu Furtado, Fortaleza - CE, 60.455-610 / 8531012321
10	SAP - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Rua Tenente Benévolo, n 1055 - Meireles, Fortaleza - CE, 60.160-040 / 8531012840